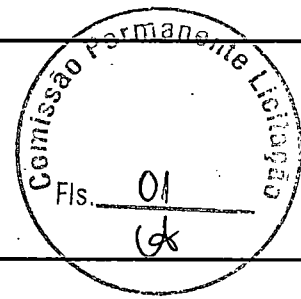




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Av. Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro.
65.936-000 – Montes Altos/MA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

AUTUAÇÃO

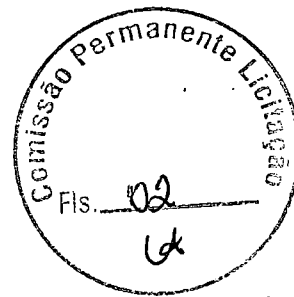
No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, iniciou-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando atender a necessidade do Poder Executivo Municipal de Montes Altos/MA, através da contratação por meio de dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93.

REFERÊNCIA

O presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA do município de Montes Altos/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos/MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr.
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos/MA.

ASSUNTO: Abertura de Processo de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. Ex^a., que autorize a contratação de empresa, para adoção das providências necessárias de realização do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA conforme lista em anexo, para a continuidade dos serviços essenciais, em caráter de urgência, visto a necessidade e não paralisação dos trabalhos do poder executivo do Município de Montes Altos/MA.

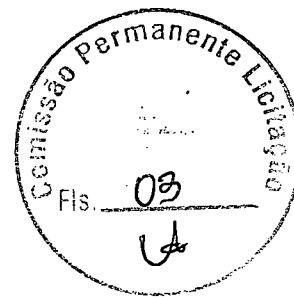
Certo de poder contar com sua colaboração, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Sr.
Fábio Gomes de Sousa
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Nesta.

Autorizo a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

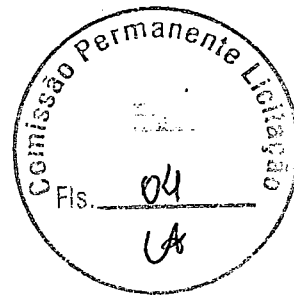
Autorizo o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a autuar o processo e realizar demais providências para realização da contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 02 de Fevereiro de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

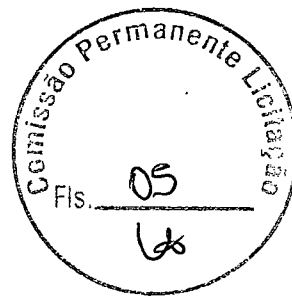
De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, **AUTUO**, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Fábio Gomes de Sousa, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 03 de Fevereiro de 2021.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ào
Senhor Gilson Nunes Lima
Contadoria
Montes Altos/MA.

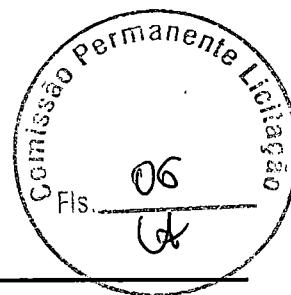
Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021.

Montes Altos/MA, 04 de Fevereiro de 2021.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Ilustríssimo Senhor,
Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras
Montes Altos/MA.

Encaminhamos o presente processo para que seja realizada a pesquisa de preços para a contratação por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

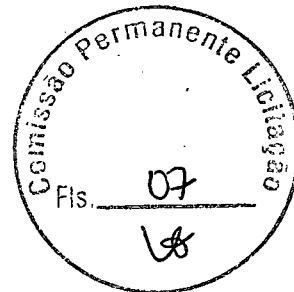
Certos de poder contar com sua colaboração, reiteramos protestos de estima e consideração.

Montes Altos/MA, 05 de Fevereiro de 2021.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Ao
Ilustríssimo Senhor,
Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA.

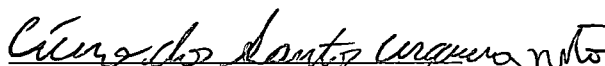
Senhor Secretário,

Em resposta ao **MEMORANDO**, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, solicitado por vossa senhoria, datado em 05 de Fevereiro de 2021, venho por meio deste, informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021**, cuja finalidade é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**.

Para tanto, encaminhamos em anexo as pesquisas efetuadas por este departamento.

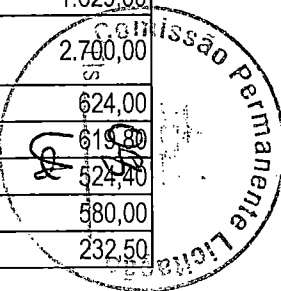
Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Montes Altos/MA, 10 de Fevereiro de 2021.

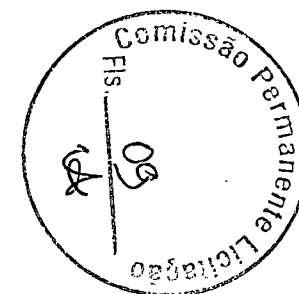

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 038/2021 - COMP

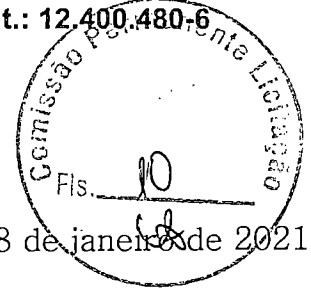
MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNT	VL TOTAL	VL UNT	VL TOTAL	VL UNT	VL TOTAL
01	PAPEL TOALHA C/ 12 X 1	FD	20	65,00	1.300,00	70,00	1.400,00	67,60	1.352,00
02	SACO PARA LIXO 30LTS 25X10	FD	30	62,50	1.875,00	67,00	2.010,00	65,00	1.950,00
03	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10	FD	30	62,50	1.875,00	67,00	2.010,00	65,00	1.950,00
04	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X10	FD	30	75,00	2.250,00	81,00	2.430,00	78,00	2.340,00
05	ÁGUA SANITARIA C/ 12 X 1	CX	25	30,60	765,00	33,00	825,00	31,80	795,00
06	DETERGENTE LAVA LOUÇA C/ 24 X 1	CX	20	61,20	1.224,00	66,00	1.320,00	63,65	1.273,00
07	COPO DESC. 180 ML PCT C/ 100 CX C/ 25	CX	20	112,50	2.250,00	120,00	2.400,00	115,00	2.300,00
08	COPO DESC. 50 ML PCT C/ 100 CX C/ 50	CX	20	112,50	2.250,00	120,00	2.400,00	115,00	2.300,00
09	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 X 1	FD	20	60,00	1.200,00	64,80	1.296,00	62,40	1.248,00
10	SABÃO EM PÓ 500G CAIXA C/ 24	CX	30	120,00	3.600,00	129,00	3.870,00	125,00	3.750,00
11	SACO TECIDO PARA CHÃO	UND	20	6,90	138,04	7,45	149,00	7,20	144,00
12	FLANELA 42X42	UND	20	4,50	90,00	4,85	97,00	4,70	94,00
13	LÃ DE AÇO 20 X 1	FD	20	35,00	700,00	37,80	756,00	36,40	728,00
14	AZULIM C/ 12 X 1	CX	15	65,00	975,00	70,00	1.050,00	67,00	1.005,00
15	RODO 60 CM C/ CABO	UND	24	12,00	288,00	12,90	309,60	12,50	300,00
16	VASSOURA C/ CABO DE TALO	UND	24	12,00	288,00	12,90	309,60	12,50	300,00
17	BUCHA P/ LAVAR LOUÇA (ESPONJA) 60x1	CX	20	45,00	900,00	48,60	972,00	46,80	936,00
18	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PR	30	18,00	540,00	19,45	583,50	18,70	561,00
19	LIMPA ALUMINIO C/ 24 X 1	CX	20	48,00	960,00	51,85	1.037,00	49,00	980,00
20	RODO COM CABO C/ 40 CM	UND	24	12,00	288,00	12,95	310,80	12,50	300,00
21	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 40CM	UND	24	13,00	312,00	14,05	337,20	13,50	324,00
22	DESINFETANTE C/ 12 1000ML (1 LTS)	CX	30	52,20	1.566,00	56,35	1.690,50	54,30	1.629,00
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML CX C/ 12	CX	20	129,60	2.592,00	139,90	2.798,00	135,00	2.700,00
24	PALHA DE AÇO Nº 3 20 X 1 BOMBRIL	FD	15	40,00	600,00	43,20	648,00	41,60	624,00
25	SABONETE 12 X 1	CX	20	29,80	596,00	32,20	644,00	30,99	619,80
26	DESODOR 24 X 1	CX	12	42,00	504,00	45,30	543,60	43,70	524,40
27	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40 CM	UND	40	14,00	560,00	15,20	608,00	14,50	580,00
28	GUARDANAPO C/ 100	PCT	50	4,50	225,00	4,80	240,00	4,65	232,50



29	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 PALITOS	UND	20	1,50	30,00	1,65	33,00	1,55	31,00
30	LIMPA VIDRO 500 ML CAIXA C/ 12	CX	15	125,35	1.880,29	135,00	2.025,00	130,40	1.956,00
31	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50	UND	50	9,50	475,00	10,25	512,50	9,90	495,00
TOTAL					33.096,33		35.615,30		34.321,70





Imperatriz, 28 de janeiro de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

PESQUISA DE PREÇOS

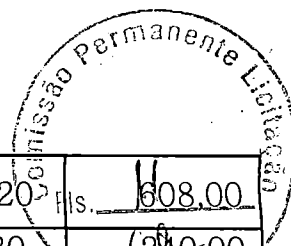
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PAPEL TOALHA C/ 12 X 1	FD	20	70,00	1.400,00
02	SACO PARA LIXO 30LTS 25X10	FD	30	67,00	2.010,00
03	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10	FD	30	67,00	2.010,00
04	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X10	FD	30	81,00	2.430,00
05	ÁGUA SANITARIA C/ 12 X 1	CX	25	33,00	825,00
06	DETERGENTE LAVA LOUÇA C/ 24 X 1	CX	20	66,00	1.320,00
07	COPO DESC. 180 ML PCT C/ 100 CX C/ 25	CX	20	120,00	2.400,00
08	COPO DESC. 50 ML PCT C/ 100 CX C/ 50	CX	20	120,00	2.400,00
09	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 X 1	FD	20	64,80	1.296,00
10	SABÃO EM PÓ 500G CAIXA C/ 24	CX	30	129,00	3.870,00
11	SACO TECIDO PARA CHÃO	UND	20	7,45	149,00
12	FLANELA 42X42	UND	20	4,85	97,00
13	LÃ DE AÇO 20 X 1	FD	20	37,80	756,00
14	AZULIM C/ 12 X 1	CX	15	70,00	1.050,00
15	RODO 60 CM C/ CABO	UND	24	12,90	309,60
16	VASSOURA C/ CABO DE TALO	UND	24	12,90	309,60
17	BUCHA P/ LAVAR LOUÇA (ESPONJA) 60x1	CX	20	48,60	972,00
18	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PR	30	19,45	583,50
19	LIMPA ALUMINIO C/ 24 X 1	CX	20	51,85	1.037,00
20	RODO COM CABO C/ 40 CM	UND	24	12,95	310,80
21	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 40CM	UND	24	14,05	337,20
22	DESINFETANTE C/ 12 1000ML (1 LTS)	CX	30	56,35	1.690,50
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML CX C/ 12	CX	20	139,90	2.798,00
24	PALHA DE AÇO Nº 3 20 X 1 BOMBRIL	FD	15	43,20	648,00
25	SABONETE 12 X 1	CX	20	32,20	644,00
26	DESODOR 24 X 1	CX	12	45,30	543,60

DISTRIBUIDORA GOMES

DISTRIBUIDORA GOMES LTDA - ME

CNPJ: 17.414.892/0001-70

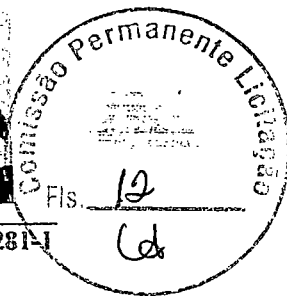
Insc. Est.: 12.400.480-6



27	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40 CM	UND	40	15,20	Fls. 608,00
28	GUARDANAPO C/ 100	PCT	50	4,80	(240,00)
29	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 PALITOS	UND	20	1,65	33,00
30	LIMPA VIDRO 500 ML CAIXA C/ 12	CX	15	135,00	2.025,00
31	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50	UND	50	10,25	512,50
TOTAL					35.615,30

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 35.615,30 (Trinta e cinco mil seiscientos e quinze reais e trinta centavos)

Andréia B.
17.414.892/0001-70
DISTRIBUIDORA GOMES LTDA-ME
Rua Urbano Santos Nº 680-A
Juçara CEP: 65.900-505
IMPERATRIZ - MA



CNPJ: 02.832.243/0001-11

INSC. EST.: 12.433.2814

Imperatriz, 28 de janeiro de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

02.832.243/0001-11

C R COMERCIAL LTDA
Av. Getúlio Vargas 1458
Centro - CEP: 66 901-550

ORÇAMENTO

Imperatriz - MA
Joaquim Ladeira Ribeiro de Azeite

ITM.	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAPEL TOALHA C/ 12 X 1	FD	20	67,60	1.352,00
02	SACO PARA LIXO 30LTS 25X10	FD	30	65,00	1.950,00
03	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10	FD	30	65,00	1.950,00
04	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X10	FD	30	78,00	2.340,00
05	ÁGUA SANITARIA C/ 12 X 1	CX	25	31,80	795,00
06	DETERGENTE LAVA LOUÇA C/ 24 X 1	CX	20	63,65	1.273,00
07	COPO DESC. 180 ML PCT C/ 100 CX C/ 25	CX	20	115,00	2.300,00
08	COPO DESC. 50 ML PCT C/ 100 CX C/ 50	CX	20	115,00	2.300,00
09	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 X 1	FD	20	62,40	1.248,00
10	SABÃO EM PÓ 500G CAIXA C/ 24	CX	30	125,00	3.750,00
11	SACO TECIDO PARA CHÃO	UND	20	7,20	144,00
12	FLANELA 42X42	UND	20	4,70	94,00
13	LÃ DE AÇO 20 X 1	FD	20	36,40	728,00
14	AZULIM C/ 12 X 1	CX	15	67,00	1.005,00
15	RODO 60 CM C/ CABO	UND	24	12,50	300,00
16	VASSOURA C/ CABO DE TALO	UND	24	12,50	300,00
17	BUCHA P/ LAVAR LOUÇA (ESPONJA) 60x1	CX	20	46,80	936,00
18	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PR	30	18,70	561,00
19	LIMPA ALUMINIO C/ 24 X 1	CX	20	49,00	980,00
20	RODO COM CABO C/ 40 CM	UND	24	12,50	300,00
21	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 40CM	UND	24	13,50	324,00
22	DESINFETANTE C/ 12 1000ML (1 LTS)	CX	30	54,30	1.629,00
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML CX C/ 12	CX	20	135,00	2.700,00
24	PALHA DE AÇO N° 3 20 X 1 BOMBRIL	FD	15	41,60	624,00
25	SABONETE 12 X 1	CX	20	30,99	619,80



CNPJ: 02.832.243/0001-11

INSC. EST.: 12.433.281-1

26	DESODOR 24 X 1	CX	12	43,70	524,40
27	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40 CM	UND	40	14,50	580,00
28	GUARDANAPO C/ 100	PCT	50	4,65	232,50
29	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 PALITOS	UND	20	1,55	31,00
30	LIMPA VIDRO 500 ML CAIXA C/ 12	CX	15	130,40	1.956,00
31	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50	UND	50	9,90	495,00
TOTAL					34.321,70

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 34.321,70 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)

02.832.243/0001-11

C R COMERCIAL LTDA

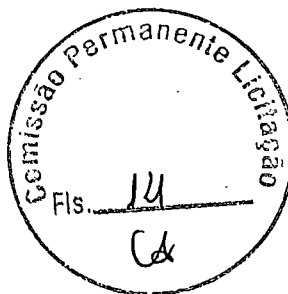
Av. Getúlio Vargas 1458

Centro - CEP: 66 901-550

Imperatriz - MA
Uma landina idêntica de João



**PAPELARIA
NASCIMENTO**



E. G. DELMONDES
CNPJ: 34.620.404/0001-08
Insc. Est.: 12.614.101-0

Imperatriz, 28 de janeiro de 2021

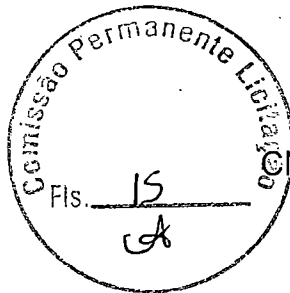
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ORÇAMENTO

ITM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PAPEL TOALHA C/ 12 X 1	FD	20	65,00	1.300,00
02	SACO PARA LIXO 30LTS 25X10	FD	30	62,50	1.875,00
03	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10	FD	30	62,50	1.875,00
04	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X10	FD	30	75,00	2.250,00
05	ÁGUA SANITARIA C/ 12 X 1	CX	25	30,60	765,00
06	DETERGENTE LAVA LOUÇA C/ 24 X 1	CX	20	61,20	1.224,00
07	COPO DESC. 180 ML PCT C/ 100 CX C/ 25	CX	20	112,50	2.250,00
08	COPO DESC. 50 ML PCT C/ 100 CX C/ 50	CX	20	112,50	2.250,00
09	PAPEL HIGIENICO 16 X 4 X 1	FD	20	60,00	1.200,00
10	SABÃO EM PÓ 500G CAIXA C/ 24	CX	30	120,00	3.600,00
11	SACO TECIDO PARA CHÃO	UND	20	6,90	138,04
12	FLANELA 42X42	UND	20	4,50	90,00
13	LÃ DE AÇO 20 X 1	FD	20	35,00	700,00
14	AZULIM C/ 12 X 1	CX	15	65,00	975,00
15	RODO 60 CM C/ CABO	UND	24	12,00	288,00
16	VASSOURA C/ CABO DE TALO	UND	24	12,00	288,00
17	BUCHA P/ LAVAR LOUÇA (ESPONJA) 60x1	CX	20	45,00	900,00
18	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PR	30	18,00	540,00
19	LIMPA ALUMINIO C/ 24 X 1	CX	20	48,00	960,00
20	RODO.COM CABO C/ 40 CM	UND	24	12,00	288,00
21	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 40CM	UND	24	13,00	312,00
22	DESINFETANTE C/ 12 1000ML (1 LTS)	CX	30	52,20	1.566,00
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML CX C/ 12	CX	20	129,60	2.592,00
24	PALHA DE AÇO Nº 3 20 X 1 BOMBRIL	FD	15	40,00	600,00
25	SABONETE 12 X 1	CX	20	29,80	596,00
26	DESODOR 24 X 1	CX	12	42,00	504,00
27	VASSOURA DE PELO C/ CABO 40 CM	UND	40	14,00	560,00
28	GUARDANAPO C/ 100	PCT	50	4,50	225,00



PAPELARIA NASCIMENTO



E. G. DELMONDES

NPJ: 34.620.404/0001-08

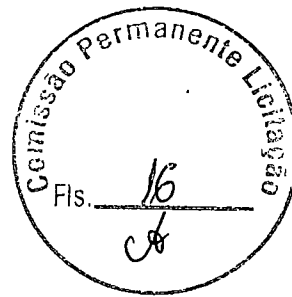
Insc. Est.: 12.614.101-0

29	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 PALITOS	UND	20	1,50	30,00
30	LIMPA VIDRO 500 ML CAIXA C/ 12	CX	15	125,35	1.880,29
31	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50	UND	50	9,50	475,00
TOTAL					33.096,33
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 33.096,33 (Trinta e três mil e noventa e seis reais e trinta e três centavos)					

34.620.404/0001-08
E. G. DELMONDES
Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100-D
Centro-CEP: 65.903-270
IMPERATRIZ -- MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Ao
Ilustríssimo Senhor,
Eudson Gomes Delmondes
Empresário Individual – Proprietário e Administrador
Razão Social: E. G. Delmondes
CNPJ: 34.620.404/0001-08

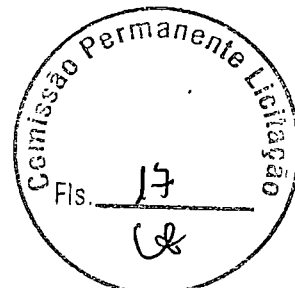
Prezado Senhor,

Solicito que envie no prazo de até 03 (três) dia os documentos abaixo relacionados, para efetivarmos a contratação direta tendo como objeto o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com proposta atualizada de acordo com os valores e quantitativos enviados na cotação do dia 27 de Janeiro de 2021.

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- ✓ Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- ✓ Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

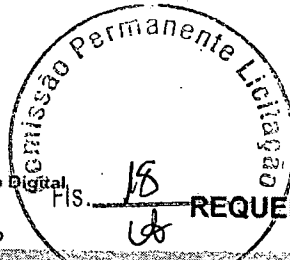
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Montes Altos/MA, 12 de Fevereiro de 2021.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 1 de 3

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(see casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES	(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Orgão emissor gejuspc	UF MA
CPF(número) 328.805.703-44			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA			NÚMERO 221
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65900-630	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA			NÚMERO 1100
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICÍPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4761001, 4711302, 4754701, 4755502, 4763602, 4789005, 4789007, 8219901, 4751201	Descrição do Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4761-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração



Página 2 de 3

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EUDSON GOMES DELMONDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES	(mãe) FLORACY GOMES DELMONDES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/11/1968	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 159218420008	Órgão emissor gejuspc	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO LISBOA		CEP 65900-630	CPF(número) 328.805.703-44
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz	NÚMERO 221
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA		NÚMERO 1100	
COMPLEMENTO LETRA D;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65903-270	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002475 - Imperatriz
MUNICIPIO Imperatriz	UF MA	PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto móveis 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-9/01 - Fotocópias		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		LISO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190002906781	

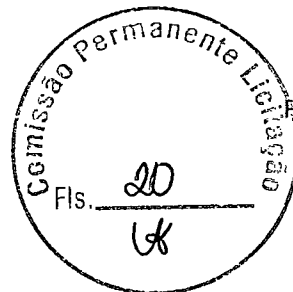
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

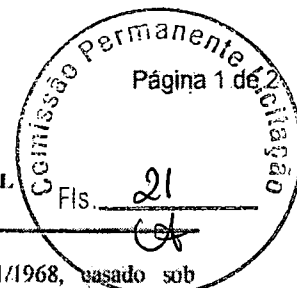
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019 08:26 SOB Nº 21102280981.
PROTOCOLO: 190918896 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903853756. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**



EUDSON GOMES DELMONDES, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1968, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 328.805.703-44, Cédula de Identidade nº 59218420004 - GEJUSPC/MA, residente e domiciliado à Rua João Lisboa, nº 221, Bairro Centro, CEP 65.900-630, Imperatriz - MA, titular da empresa **E G DELMONDES - ME** estabelecida à Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, inscrita o CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102280981, e tendo como procurador o Sr. **SAECIONY DOURADO SOUSA**, brasileiro, nascido em 03/04/1981, em Imperatriz - MA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 625.980.153-04, cédula de identidade nº 343567-04, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Em consequência da alteração promovida, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
E G DELMONDES - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E G DELMONDES - ME** e terá sua sede na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100, Letra D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho,
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 8219-9/01 - Fotocópias

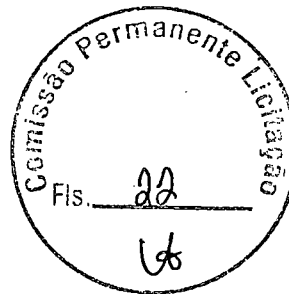
CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Imperatriz - MA, 06 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019 11:29 SOB Nº 20191270458.
PROTOCOLO: 191270458 DE 12/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905710707. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

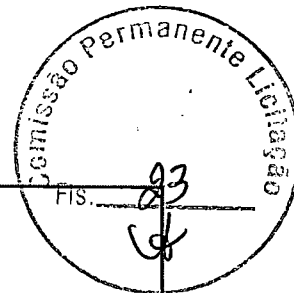
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

08/03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

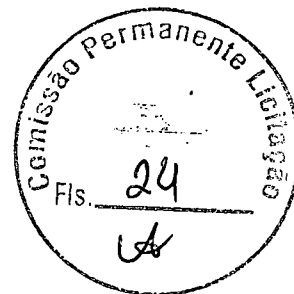


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.620.404/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL E G DELMONDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA NASCIMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO LETRA D
CEP 65.903-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIANASCIMENTO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (99) 8449-9000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 13:39:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.620.404/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	E G DELMONDES
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Estado do

Maranhão

SINTEGRAICMS

Consulta Pública do Sistema de Estado do

Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.620.404/0001-08 Inscrição Estadual: 12.614101-0

Razão Social: E G DELMONDES

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DÓRGIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1100 Complemento: LETRA D

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903270 DDD: Telefone: 84499000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8219901	FOTOCÓPIAS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMÁRIO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/01/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 27/11/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

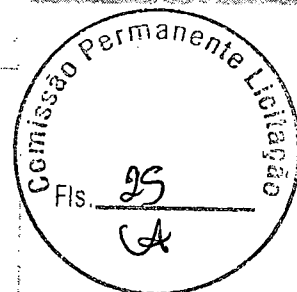
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/03/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO

Nome: EUDSON GOMES DELMONDES

CPF: 328.805.703-44 **DATA NASCIMENTO:** 14/11/1968

FILIAÇÃO: RAIMUNDO PEREIRA DELMONDES FLORACY GOMES DELMONDES

PERMISSÃO: **NCC:** **CAT. HAB:**

NP REGISTRADO: 00001896276 **VALIDADE:** 19/12/2024 **1ª HABILITAÇÃO:** 27/07/1994

Observações:

Local: SAO LUIS, MA **DATA EMISSÃO:** 23/12/2019

Assinatura do Emissor: 19833500998 NAO41813340

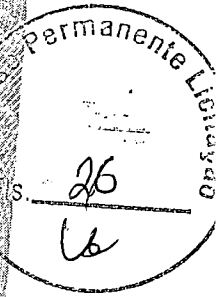
MARANHÃO

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Barreto, 154, Avenida Orlas, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65000-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39155-2329 | 6oficio.imp@gmail.com

100 = 6 = 100

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 334.424
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fe valores cobrados: R\$ 63 + 0,13 + 0,36 = R\$ 12,72
 Imperatriz - MA, 04 de março de 2021

Assinatura: Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPERATRIZ

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição: 328.805.703-44

Nome: EUDSON GOMES DELMONDES

Data de Nascimento: 14/11/1968

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Barreto, 154, Avenida Orlas, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65000-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39155-2329 | 6oficio.imp@gmail.com

100 = 6 = 100

Autenticação
 Pedido: 334.424
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fe valores cobrados: R\$ 63 + 0,13 + 0,36 = R\$ 12,72
 Imperatriz - MA, 04 de março de 2021

Assinatura: Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Barreto, 154, Avenida Orlas, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65000-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39155-2329 | 6oficio.imp@gmail.com

100 = 6 = 100

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 334.424
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fe valores cobrados: R\$ 63 + 0,13 + 0,36 = R\$ 12,72
 Imperatriz - MA, 04 de março de 2021

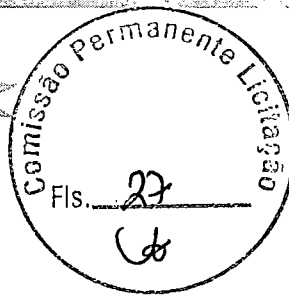
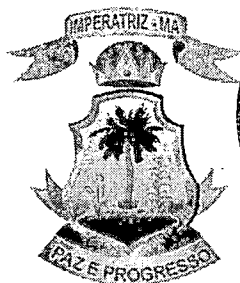
Assinatura: Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ
 Rua Urbano Barreto, 154, Avenida Orlas, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65000-410
 Fone: (99) 3523-2173 | (99) 39155-2329 | 6oficio.imp@gmail.com

100 = 6 = 100

AUTENTICAÇÃO
 Pedido: 334.424
 Apresente fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou Fe valores cobrados: R\$ 63 + 0,13 + 0,36 = R\$ 12,72
 Imperatriz - MA, 04 de março de 2021

Assinatura: Cleodimar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

9449399

CPF/CNPJ

34.620.404/0001-08

NÚMERO DE CONTROLE

8032021251010

RAZÃO SOCIAL

E G DELMONDES

NOME FANTASIA

PAPELARIA NASCIMENTO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 012383

AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA N° 1100 LETRA D; , CENTRO
65903270 -IMPERATRIZ-MA

CNAE Principal e Secundários

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

471130200 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2021

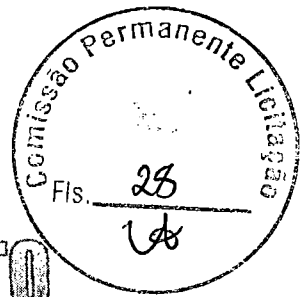
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 02/03/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

DC5ADD70159D92E2847DCF8CCD8620BB



PAPELARIA NASCIMENTO

BALANÇO DE ABERTURA, do empresário: **E G DELMONDES - ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz – MA, na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, n.º 1100, Letra-D, Bairro Centro, CEP – 65.903-270, portadora do CNPJ sob N.º 34.620.404/0001-08, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do estado do Maranhão, sob o NIRE 21102280981 em 22/08/2019.

ATIVO

CIRCULANTE

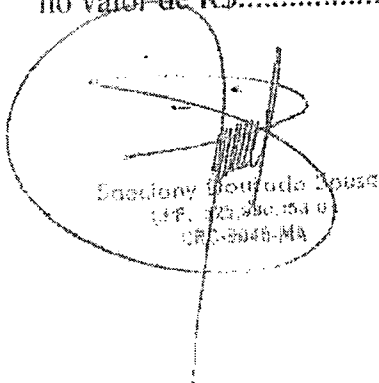
Disponível.....R\$ 50.000,00
Caixa.....R\$ 50.000,00
Total do Ativo.....

PASSIVO

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social.....R\$ 50.000,00
Integralizado.....R\$ 50.000,00
Total do Passivo.....

Importa o presente Balanço de Abertura no seu ATIVO e PASSIVO.
no valor de R\$..... R\$ 50.000,00



Imperatriz – MA, 05 de Setembro de 2019.

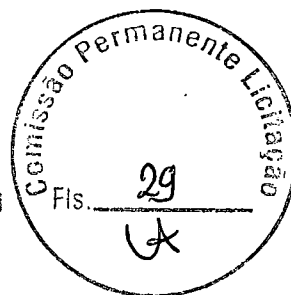

EUDSON GOMES DELMONDES
Titular Administrador

Imperatriz

Maranhão



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2019 11:46 SOB Nº 20191010952.
PROTOCOLO: 191010952 DE 06/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904567803..NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

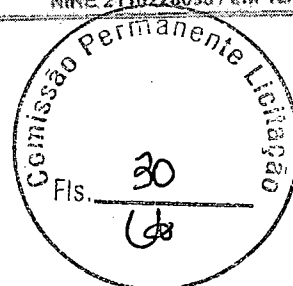
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E G DELMONDES
 AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, n.º 1100, Letra D, Bairro Centro,
 CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

CNPJ (MF) - 34.620.404/0001-09

NIRE 21102280981 em 12/12/2019

BALANÇO - EXERCÍCIO 2019



E. G. Delmondes
 CNPJ: 34.620.404/0001-09
 Pinheiro Carlos Delmondes
 CPF: 525.805.733-44 TITULAR

ATIVO

CAIXA				
CAIXA GERAL	3.484,67	3.484,67		
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.619,11	3.619,11	7.103,78	
ESTOQUES				
ESTOQUE EM ALMOXARIFADO	34.810,25	34.810,25	34.810,25	41.914,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
CLIENTES				
CHEQUES A RECEBER	19.552,13	19.552,13		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	3.967,70	3.967,70	23.519,83	23.519,83
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP.				
INSTALAÇÕES	77.017,00			
MÓVEIS E UTENCILIOS	8.110,00			
COMPUTADORES E PERIF.	6.750,00			
VEICULOS	87.341,00	179.218,00		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA				
INSTALAÇÕES	2.930,13			
MÓVEIS E UTENCILIOS	1.640,11			
COMPUTADORES E PERIF.	1.897,00			
VEICULOS	15.116,20	8.648,96	170.569,04	170.569,04
TOTAL DO ATIVO:****				236.002,90

Speciany Deodoro Sousa
 CPF: 620.970.453-04
 LAC-3646 MA

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2019



E G DELMONDES
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, n.º 1100, D, Bairro Centro, Fis. 31
CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

CNPJ (MF) - 34.620.404/0001-08

NIRE 2410228018 em 12/12/2019

BALANÇO - EXERCÍCIO 2019

[Handwritten signature]
E. G. Delmondes
CPF: 34.620.404-08
CPF: 34.620.404-08

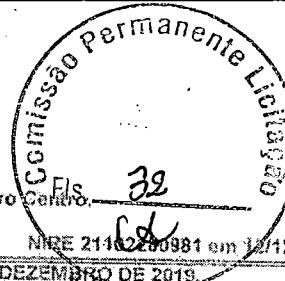
PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
FORNECEDORES	23.140,10	23.140,10		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
INSS E FGTS	1.827,19			
SALÁRIOS E ORDENADOS	11.715,08	13.542,25	36.662,35	36.662,35
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
ICMS A RECOLHER	94,23			
SIMPLES NACIONAL	16.660,15	16.754,38		
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	5.040,65	5.040,65	21.795,03	21.795,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO				
SÓCIOS QUOTISTAS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO				
LUCRO DO EXERCÍCIO	27.525,52	27.525,52	27.525,52	177.525,52

[Handwritten signature]
Sociedade Dorival Pinheiro de Sousa
CPF: 34.620.404-08
CPF: 34.620.404-08

TOTAL DO PASSIVO:*** 236.002,90

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2019



E G DELMONDES
AVENIDA DORGIIVAL PINHEIRO DE SOUSA, n.º 1100, D, Bairro Centro,
CEP-66.903-270, Imperatriz - MA.

CNPJ (MF) - 34.620.404/0001-06

NIRE 21102200981 em 12/12/2019

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO DO EXERCÍCIO", EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECEITAS			
RECEITAS SOB VENDAS/SERVIÇOS	285.146,36	285.146,36	
(=) SUB TOTAL			
DEDUÇÕES S/ RECEITAS			
(-) Custos das Vendidas/Serviços	- 154.679,10		
ISS	- 41.872,01	196.551,11	88.595,25
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			
CUSTOS DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS	- 3.913,07		
FRETE S/ MATERIAIS	- 22.633,00		
(-) ICMS S/ COMPRAS	- 8.502,00		
(-) ESTOQUE FINAL		35.048,07	53.547,18
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO			
SALARIOS E ORDENADOS	- 8.541,20		
MARKETING	- 632,00		
TELEFONE, FAX E INTERNET	- 2.611,00		
COMISSÃO S/VENDAS		10.520,20	43.026,98
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
ENERGIA/AGUA/ESGOTO	- 1.214,12		
SERVIÇOS CONTÁBEIS	- 1.600,00	2.814,12	40.212,86
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	- 523,00		
DESCONTOS CONCEDIDOS	- 1.563,00	1.040,00	41.257,86
(=) SUB TOTAL			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS INSS	- 1.727,34		
RETIRADA DE PRÓ-LABORE	- 12.000,00	13.727,34	
(=) RESULTADO LIQUIDO DE EXERCÍCIO			
(=) LUCRO DO EXERCÍCIO		*****	27.525,52
IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2019			

E. G. Delmondes
CPF: 33.333.333-33
Endereço: Rua...
CPF: 33.333.333-33

Seccional Dorival Pinheiro de Sousa
CPF: 33.333.333-33
Endereço: Rua...
CPF: 33.333.333-33

E. G. DELMONDES
AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA, n.º 1100, D, Bairro Cuiabá
CEP-65.903-270, Imperatriz - MA.

CNPJ (MF) - 34.620.404/0001-06

NIRE 21102280/61 em 12/12/2019

SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

	Ativo Circulante - Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	41.914,03	21.519,03
	36.682,35	21.795,03
	65.433,66	
	58.477,38	

ILG ==> 1,12

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
	236.002,90	
	58.682,35	21.795,03
	236.002,90	
	58.477,38	

ISG ==> 4,04

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	
	41.914,03	
	36.682,35	

ILC ==> 1,14

RISCO DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

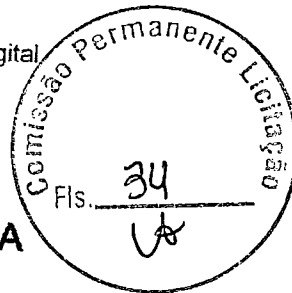
	Passivo Circulante	Exigível a Longo Prazo	Ativo Total
	36.682,35		236.002,90
		21.795,03	
	58.477,38		
	236.002,90		

RET ==> 0,25



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

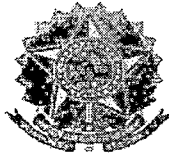
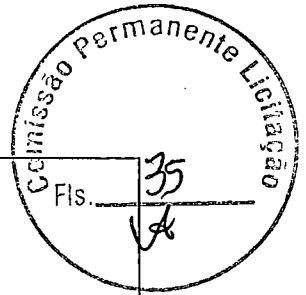
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 10:32 SOB Nº 20200191373.
PROTOCOLO: 200191373 DE 10/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001129805. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 11/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000696
Nome: SAECLONY DOURADO SOUSA CPF: 625.980.153-04
CRC/UF n.º MA-009046/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 05.05.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 625.980.153-04 Controle : 9924.1552.1866.1494

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 25 (VINTE E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA E G DELMONDES, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA; D, CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34620404000108, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126141010.

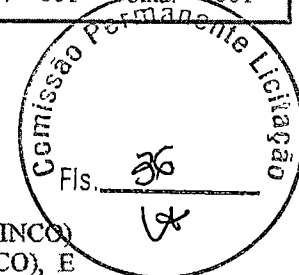
CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. SAECIONY DOURADO SOUSA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 9046, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 625.980.153-04.

IMPERATRIZ, MA, 01 DE JANEIRO DE 2019

EUDSON GOMES DELMONDES
EMPRESARIO
CPF: 32880570344

SAECIONY DOURADO SOUSA
TÉCNICO(A)
CRC: 9046 CPF: 625.980.153-04



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de Janeiro de 2019

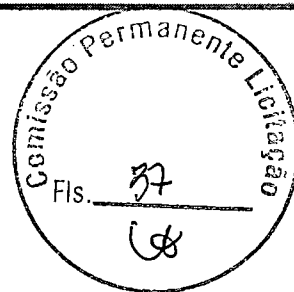
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT (Página 2 de 26)

Diário : 1

Folha: 2

Janeyro de 2019 - Período sem Movimento



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de Fevereiro de 2019

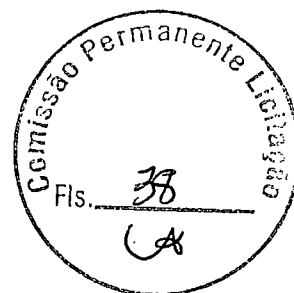
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT Página 3 de 26

Diário : 1

Folha: 3

Fevereiro de 2019 - Período sem Movimento



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de Março de 2019

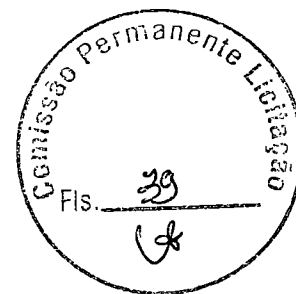
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT Página 4 de 26

Diário : 1

Folha: 4

Março de 2019 - Período sem Movimento



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de Abril de 2019

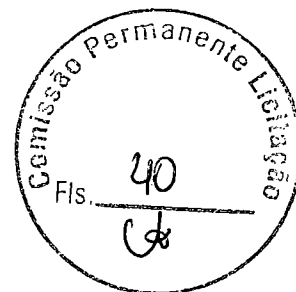
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT Página 5 de 26

Diário : 1

Folha: 5

Abril de 2019 - Período sem Movimento



E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

Diário de Maio de 2019

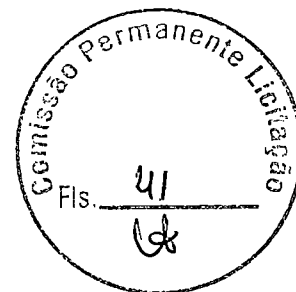
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT (Página 6 de 26)

Diário : 1

Folha: 6

Maio de 2019 - Período sem Movimento



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de Junho de 2019

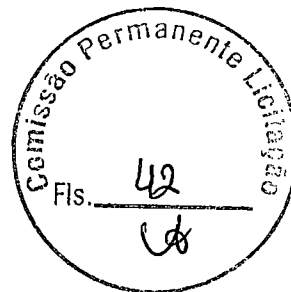
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT Página 7 de 26

Diário : 1

Folha: 7

Junho de 2019 - Período sem Movimento



E C DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de Julho de 2019

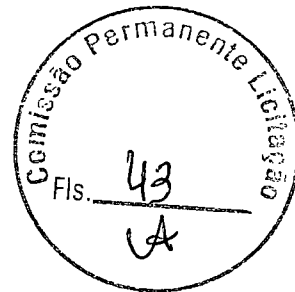
NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT Página 8 de 26

Diário : 1

Folha: 8

Julho de 2019 - Período sem Movimento



E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

Diário de agosto de 2019

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULT Página 9 de 26

Diário : 1

Folha: 9

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
15 de agosto de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS A VISTA	Fls. 44	00002		65.322,30
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS A VISTA	CB	00002	65.322,30	
Total do Dia:				65.322,30	

65.322,30

23 de agosto de 2019

(35) [1-1-01-01-01]	ABERTURA DA EMPRESA		00001	50.000,00	
(952) [2-4-01-01-01]	ABERTURA DA EMPRESA		00001		50.000,00
Total do Dia:				50.000,00	

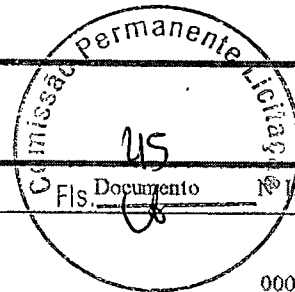
50.000,00

***** (XXXXXX) *****

EG DELMONDES (00200)
CNPJ: 34620404000108
Diário de setembro de 2019

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

MULTI Página 10 de 26



Conta	Histórico	Fls.	Documento	Nº	Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	------	-----------	----	------	--------	---------

05 de setembro de 2019

(35)	[1-1-01-01]		COMPRAS A VISTA		00002		43.200,00
(525)	[1-1-12-02]		COMPRAS A VISTA		00002	43.200,00	

Total do Dia:						43.200,00	43.200,00
---------------	--	--	--	--	--	-----------	-----------

***** (XXXXX) *****

EG DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de outubro de 2019

MULTIPágina 11 de 26

Diário: 1

Folha: 11

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
29 de outubro de 2019					
(35) [1-1-01-01]	VENDA AVISTA		00002	10,70	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		10,70
Total do Dia:				10,70	10,70
31 de outubro de 2019					
(35) [1-1-01-01]	VENDA AVISTA		00002	5,00	
(35) [1-1-01-01]	VENDA AVISTA		00002	3,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		5,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		3,00
Total do Dia:				8,00	8,00

***** (XXXXX) *****

E G DELMONDES (00200)

CNPJ: 34620404000108

Diário de novembro de 2019

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Múltipla Página 12 de 26

Diário : 1

Folha: 12

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
05 de novembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	Fls. 47	00002	189,99	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	6x	00002	13,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		189,99
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		13,00
Total do Dia:				202,99	202,99
07 de novembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	65,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	110,95	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	36,50	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		65,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		110,95
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		36,50
Total do Dia:				212,95	212,95
11 de novembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	78,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	20,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		78,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		20,00
Total do Dia:				98,00	98,00
12 de novembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	9,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		9,00
Total do Dia:				9,00	9,00
20 de novembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	18.836,60	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	9.908,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	11.992,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	9.989,25	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	12.300,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	25.134,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	9.749,35	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	16.031,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	65,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	76,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		18.836,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		9.908,00

*** A Transportar:

114.081,70

28.744,60

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
		*** Transporte		114.081,70	28.744,60
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			11.992,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			9.989,25
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			12.300,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			25.134,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			9.749,35
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			16.031,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			65,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			76,00

Total do Dia:

114.081,70

114.081,70

21 de novembro de 2019

(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		13,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		44,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		1.914,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		1.914,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		2.552,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			13,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			44,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			1.914,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			1.914,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			2.552,00

Total do Dia:

6.437,00

6.437,00

22 de novembro de 2019

(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		47,30	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		75,25	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		63,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		17,50	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			47,30
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			75,25
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			63,50
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			17,50

Total do Dia:

203,55

203,55

25 de novembro de 2019

(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		1.227,40	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA	00002		276,77	
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA	00002			77.421,00
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA	00002		77.421,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA	00002			1.227,40

*** A Transportar:

78.925,17

78.648,40

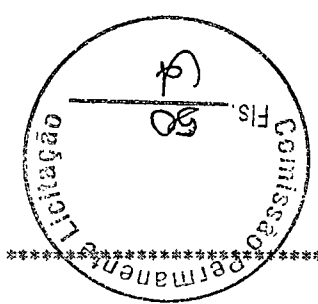
24,50

E G DELMONDES (00200)		CNPJ : 34620404000108		Diário de movimento de 2019	
MULTRABR 26		NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019		Diário : 1	
				Folha: 15	

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
-------	-----------	-----------	---------	--------	---------

Total do Dia:					24,50
---------------	--	--	--	--	-------

24,50



***** (XXXXXX) *****

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
02 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	355,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		355,00
Total do Dia:				355,00	355,00
03 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	18,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	46,05	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	28,90	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	50,05	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	90,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		18,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		46,05
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		28,90
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		50,05
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		90,00
Total do Dia:				233,00	233,00
04 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	77,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		77,00
Total do Dia:				77,00	77,00
06 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	100,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		100,00
Total do Dia:				100,00	100,00
09 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	14,80	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	125,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	14.983,10	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	10.983,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	2.765,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	8.980,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	19.143,50	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	20.648,50	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		14,80
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		125,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		14.983,10
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		10.983,00

*** A Transportar:

77.642,90

26.105,90

E & DE LMO NDES (00200)		CNPJ : 34620404000108		NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019		MULTRABIM/0026	
Diário de dezembro de 2019		Folha: 17		Diário : 1		Folha: 17	
Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito		

(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	2.765,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	8.980,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	19.143,50		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	20.648,50		
Total do Dia:			77.642,90		77.642,90

(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	14,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	14,00		
Total do Dia:			14,00		14,00

(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	18,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	18,00		
Total do Dia:			18,00		18,00

(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	10.166,00		
(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	10.166,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	3.758,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	10.166,00		
Total do Dia:			13.924,00		13.924,00

(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	30,00		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	30,00		
Total do Dia:			30,00		30,00

(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	9.755,83		
(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	379,20		
(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	3.710,20		
(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	94,80		
(35) [1-1-01-01]	VENDA A VISTA	00002	8.850,84		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	9.755,83		
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002	379,20		
Total do Dia:			22.790,87		22.790,87

*** A Transportar: 10.135,03

E G DELMONDES (00200)

MULTRágina 18 de 26

CNPJ: 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de dezembro de 2019

Diário: 1

Folha: 18

Conta	Histórico	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
*** Transporte Fls. 53					
				22.790,87	10.135,03
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		3.710,20
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		94,80
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		8.850,84
Total do Dia:				22.790,87	22.790,87
17 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	COMPRAS AVISTA		00002		1.599,36
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	60,00	
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS AVISTA		00002	1.599,36	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		60,00
Total do Dia:				1.659,36	1.659,36
18 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	114,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		114,00
Total do Dia:				114,00	114,00
19 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	2.996,41	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	379,20	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	22,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		2.996,41
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		379,20
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		22,00
Total do Dia:				3.397,61	3.397,61
20 de dezembro de 2019					
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	2.052,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	1.368,00	
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA AVISTA		00002	12,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		2.052,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		1.368,00
(1211) [3-1-01-03]	VENDA AVISTA		00002		12,00
Total do Dia:				3.432,00	3.432,00

E G DELMONDES (00200)

CNPJ : 34620404000108

NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário de dezembro de 2019

Múltipla Página 19 de 26

Diário : 1

Folha: 19

Conta	Histórico	Nº Lote	Débito	Crédito
23 de dezembro de 2019				
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA A VISTA	00002	91,49	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002		91,49
Total do Dia:			91,49	91,49
30 de dezembro de 2019				
(35) [1-1-01-01-01]	VENDA A VISTA	00002	48,00	
(1211) [3-1-01-03]	VENDA A VISTA	00002		48,00
Total do Dia:			48,00	48,00
31 de dezembro de 2019				
(35) [1-1-01-01-01]	PG. REF. MESES 08 A 12-2019.	00002		10.450,00
(35) [1-1-01-01-01]	PG. REF. 08 A 12-2019	00002		6.350,23
(35) [1-1-01-01-01]	PG. REF.	00002		1.325,00
(35) [1-1-01-01-01]	PAGAMENTO CAEMA REF.	00002		542,00
(35) [1-1-01-01-01]	PG. REF.	00002		2.500,00
(525) [1-1-12-02]	COMPRAS A PRAZO	00002	155.235,32	
(525) [1-1-12-02]	CMV - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	00002		150.541,32
(2639) [2-1-03-02]	COMPRAS A PRAZO	00002		155.235,32
(1029) [2-4-05-01]	SALDO FINAL - 2019.	00002		113.437,81
(1470) [4-1-01-01]	CMV - CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	00002	150.541,32	
(1743) [4-2-05-01]	PG. REF. 08 A 12-2019	00002	6.350,23	
(1750) [4-2-05-02]	PG. REF.	00002	1.325,00	
(1757) [4-2-05-03]	PAGAMENTO CAEMA REF.	00002	542,00	
(2625) [4-2-05-12]	PG. REF.	00002	2.500,00	
(721) [4-2-05-13]	PG. REF. MESES 08 A 12-2019.	00002	10.450,00	
(2436) [5-1-01-02]	SALDO FINAL - 2019.	00002	113.437,81	
Total do Dia:			440.381,68	440.381,68

***** (XXXXX) *****

E.G. DELMONDES(00200)

MUL Página 20 de 26

CNPJ: 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Balanco Patrimonial em 31/12/2019

Diário: 1

Folha: 20

Descrição

Classificação

Exercicio Atual

Ativo (7)

Circulante (14)

Disponível (21)

Numerários em caixa (28)

Caixa (35)

1-1-01-01-01

116.819,65D

=Numerários em caixa

****116.819,65D

=Disponível

****116.819,65D

Estoque (280)

Mercadorias Para Revendas (525)

1-1-12-02

201.853,48D

=Estoque

****201.853,48D

=Total - Circulante

****318.673,13D

=Total - Ativo

****318.673,13D

***** (XXXXX) *****

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo (644)		
Circulante (651)		
Fornecedores (700)		
Fornecedores Diversos (2639)	2-1-03-02	155.235,32C
=Fornecedores		****155.235,32C
=Total - Circulante		****155.235,32C
Patrimônio líquido (931)		
Capital Social (938)		
Capital Integralizado (945)		
Capital Integralizado - Sócio A (952)	2-4-01-01-01	50.000,00C
=Capital Integralizado		****50.000,00C
=Capital Social		****50.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)		
Lucros Acumulados (1029)	2-4-05-01	113.437,81C
=Lucros / Prejuízos acumulados		****113.437,81C
=Total - Patrimônio líquido		****163.437,81C
=Total - Passivo		****318.673,13C

***** (XXXXXX) *****

E G DELMONDES

MULT CONTABILIDADE

Endereço: AV DORGIVA CENTRERO DE SOUSA nº 100 Imperatriz

UF: MA CEP: 65903270

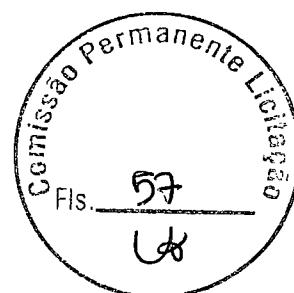
Balanco Patrimonial em 31/12/2019

CNPJ : 34620404000108

Nire: 21102280981 Data: 22/08/2019

Diário: 1

Folha: 22



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 318.673,13 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2019

EUDSON GOMES DELMONDES

EMPRESARIO

CPF: 32880570344

RG: 15921842-008 Orgão: SSP

Expedição:

SAECIONY DOURADO SOUSA

TEC. CONTABIL

CPF: 625.980.153-04 CRC: 9046

RG: 3435674 Orgão: PCPA

Expedição: 15/07/1999

EG DELMONDES(00200)

MULT CONTABILIDADE

CNPJ: 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

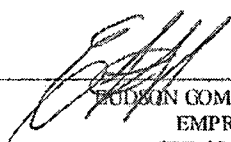
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA; D, CENTRO, Imperatriz, MA

Balanco de Resultado Econômico de 22/08/2019 até 31/12/2019

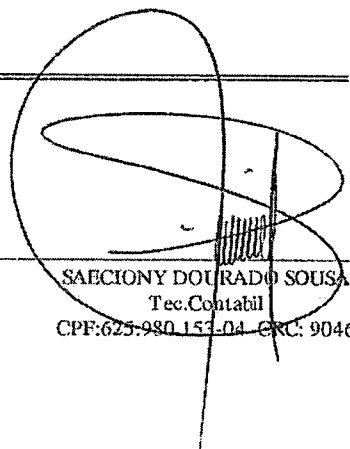
Folha: 23

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de venda			
Revenda de mercadorias	3-1-01-03	1211	285.146,36C
=Receita bruta de venda			***285.146,36C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			***285.146,36C
=Total - Receita			***285.146,36C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos			
Custos dos Produtos Vendidos	4-1-01-01	1470	150.541,32D
Custos dos produtos vendidos			***150.541,32D
=Total - Custos diretos da produção			***150.541,32D
Custos indiretos da produção			
Despesas Operacionais			
Luz	4-2-05-01	1743	6.350,23D
Telefone	4-2-05-02	1750	1.325,00D
Água / Esgoto	4-2-05-03	1757	542,00D
Honorários Contábeis	4-2-05-12	2625	2.500,00D
ALUGUEL DO IMÓVEL	4-2-05-13	721	10.450,00D
=Despesas Operacionais			***21.167,23D
=Total - Custos indiretos da produção			***21.167,23D
Total - Despesas			***171.708,55D
Apuração de resultado			
Exercício corrente			
Resultado do exercício	5-1-01-02	2436	113.437,81D
=Total - Exercício corrente			***113.437,81D
=Total - Apuração de resultado			***113.437,81D

RESULTADO DO EXERCÍCIO



RODERICK GOMES DELMONDES
EMPRESÁRIO
CPF: 32880570344



SABEIONY DOURADO SOUSA
Tec. Contábil
CPF: 625.980.153-04 CRC: 9046

EG DELMONDES(00200)

CNPJ: 34620404000108 NIRE: 21102280981 Data: 22/08/2019

Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA: D, CENTRO, Imperatriz, MA

Balanco de Resultado Econômico de 22/08/2019 até 31/12/2019

MULT CONTABILIDADE

Diário: 1 Folha: 24

Descrição

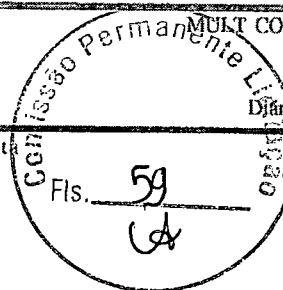
Classificação

Conta

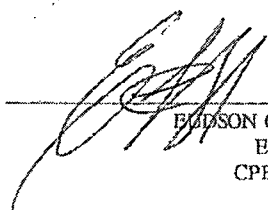
Exercício Atual

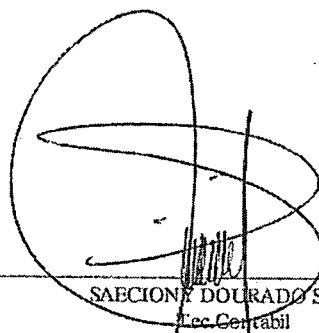
RECEITAS → 285.146,36C

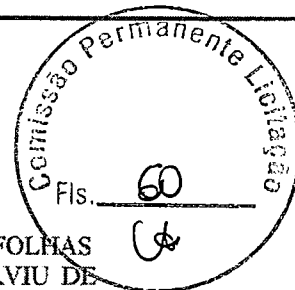
DESPESAS + CUSTO → 285.146,36D



***** (XXXXXX) *****


EDISON GOMES DELMONDES
EMPRESÁRIO
CPF: 32880570344


SAECONY DOURADO SOUSA
Téc. Contábil
CPF: 625.980.153-04 CRC: 9046

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 25 (VINTE E CINCO), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) DA EMPRESA E G DELMONDES, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100, LETRA; D, CENTRO, NESTA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA CEP: 65903270, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102280981 POR DESPACHO DE 22/08/2019 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 34620404000108, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 126141010, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. SAECIONY DOURADO SOUSA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 9046, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 625.980.153-04.

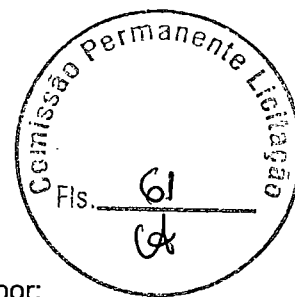
IMPERATRIZ, MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ELISON GOMES DELMONDES
EMPRESARIO
CPF: 32880570344

SAECIONY DOURADO SOUSA
TÉCNICO(A)
CRC: 9046 CPF: 625.980.153-04



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa E G DELMONDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA

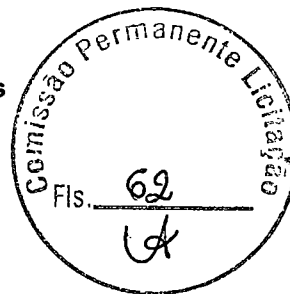
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2020 10:09:38 SOB N°
20200667254.
PROTOCOLO: 200667254 DE 13/08/2020. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

JUCEMA

THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/08/2020



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA, sob a autenticidade nº 12003828522 em 24/08/2020, protocolo 200667254. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E G DELMONDES
Número de Registro:	21102280981
CNPJ:	34620404000108
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32880570344	EUDSON GOMES DELMONDES	
62598015304	SAECIONY DOURADO SOUSA	MA9046

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/08/2020 10:09:41 SOB N°
20200667254.
PROTOCOLO: 200667254 DE 13/08/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12003828522. NIRE: 21102280981.
E G DELMONDES

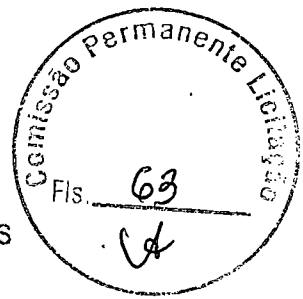
JUCEMA

THAIS ANANDA OLIVEIRA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/08/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ: 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 18.230.952/0001-67
Rua Icatú, s/n Centro – Bom Jesus das Selvas - MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa E G DELMONDES EIRELI Insc. Estadual sob n.º 12.6141010 e inscrita CNPJ: 34.620.404/0001-08, estabelecida Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1100D, na Cidade de Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270, Fone: (99) 3524 8493 forneceu e fornece a este Município e à Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias em Geral, dentre estas, expediente, limpeza, gêneros alimentícios, moveis para escritórios, material equipamentos de informática, material de escritório, livro dentre outros, sendo cumpridas na qualidade, nos prazos de entrega, quantidades exigidas e demais termos firmados na contratação.

Atestamos ainda, que é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando em nossos registros até a presente data anotações de ato que a desabone.

Bom Jesus das Selvas- MA, 20 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

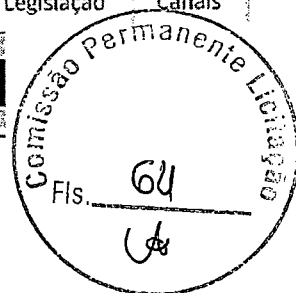
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA
CNPJ: 11.460.630/0001-02 - Fone: (99) 3523-1397 / (99) 99753-6550

Reconheço por *semelhança* a assinatura indicada de JEAN CARLOS SILVA, que assinou pela MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS-MA. Dou Fé.

Selo: RECER147866EIZNGXK57FC0XC71
Emol.: R\$ 4,63, Fere: R\$ 0,13, Femp/Fodep: R\$ 0,36, Total: R\$ 5,12
Bom Jesus das Selvas/MA, 28 de janeiro de 2021.

Conceição da Conceição Freitas - Escrevente Autorizada
CPF: 854.683.813-80
Escrevente Autorizado

Cartório Bom Jesus
Oficinal Intima
Ass: Conceição Freitas
99352-1397
Bom Jesus das Selvas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E G DELMONDES**
CNPJ: **34.620.404/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:57 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **A52C.BB34.D8CC.B8F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

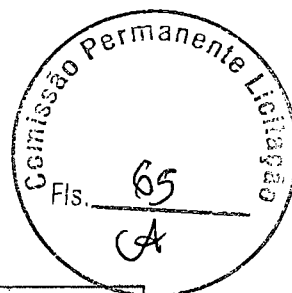
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.620.404/0001-08
Razão Social: E G DELMONDES
Endereço: AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA N1100 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA /
65903-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021

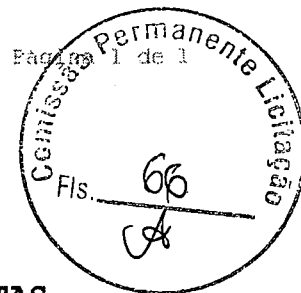
Certificação Número: 2021021602134285789200

Informação obtida em 19/02/2021 14:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Certidão nº: 34361242/2020

Expedição: 21/12/2020, às 11:00:17

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E G DELMONDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.620.404/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

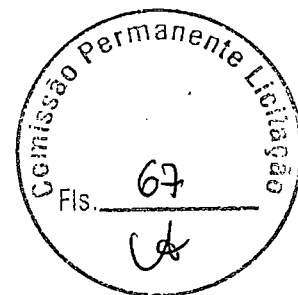
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão de Dívida Ativa Estadual;

VIII – Certidão Municipal.

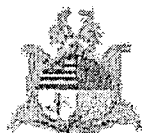
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual de desconto não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

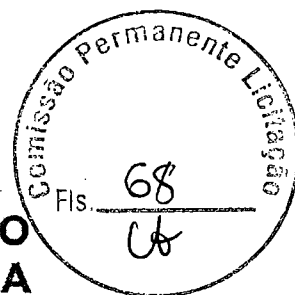
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Contratante, elemento de despesa.....

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096793/20

Data da

03/12/2020 10:59:14

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2021.

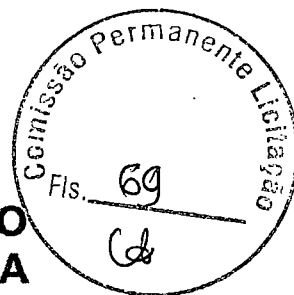
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2020 13:57:04



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062283/20

Data da

03/12/2020 10:58:45

Inscrição Estadual: 126141010

CPF/CNPJ: 34620404000108

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVE DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1100 LETRA D CEP: 65903270

Telefone: (99)84499000

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

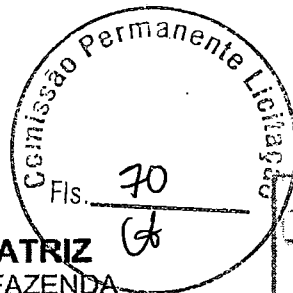
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/12/2020 13:56:49



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000823672021

Data de expedição: 10/02/2021 08:17:52

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **E G DELMONDES** que possui o CNPJ **34.620.404/0001-08** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 34.620.404/0001-08

Razão Social: E G DELMONDES

Endereço: AVENIDA DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Número: 1100

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

22/08/2019

Código de validação: D30202A9501C0B1AFA98DD1C6A3A7870

Data de validade da certidão: 11/04/2021

Finalidade: -



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

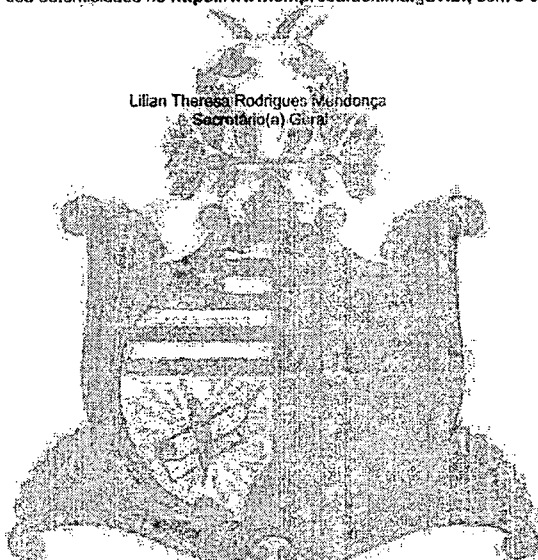
Certificamos que E G DELMONDES encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101018708	
NIRE 21102280981 CNPJ 34.620.404/0001-08		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº 1100, LETRA D, Centro - Imperatriz/MA - CEP 65903-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200191373	11/03/2020	BALANÇO
002	20191270458	12/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20191010952	01/10/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20190918596	22/08/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102280981	22/08/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2021, às 09:29:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MIGTQ2RA.



MAC2101018708

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

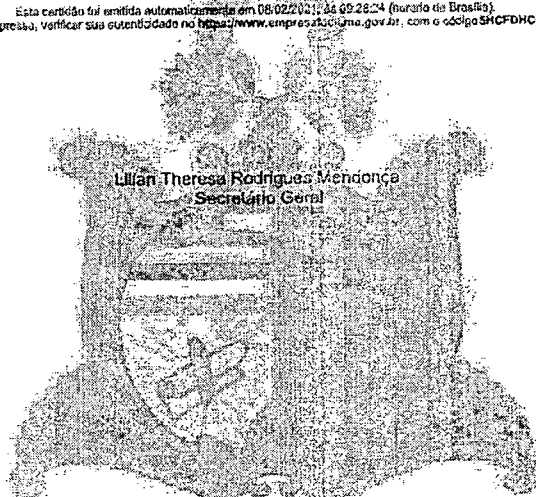
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E G DELMONDES			Protocolo: MAC2101018679
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102280361	CNPJ 34.620.404/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/08/2010	Início de Atividade 09/08/2010
Endereço Completo Avenida Dorival Pinheiro de Sousa, Nº 1150, LETRA D, Centro-Imperatriz/MA- CEP:65003-270			
Objeto 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 4701-0/01 - Comércio varejista de livros 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4763-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 4764-5/02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 4763-0/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 8219-0/01 - Fotocópias			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/03/2020	Número 20200191373	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Cíntua XXXX
Nome do Empresário: EUDSON GOMES DELMONDES		CPF: 338.895.700-44 Regime de bens: Comunhão Parcial	
Nome do Procurador: BAECIONY DOURADO SOUSA		CPF: 625.980.153-04 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2021, às 05:28:24 (hora de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresario.ma.gov.br>, com o código SHCFDHCO.



MAC2101018679



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel.: (0**99) 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos Livros de registro de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, do mês de **junho de 1971** até a presente data, **02/03/2021 às 09h00**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **E G DELMONDES**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº **34.620.404/0001-08**.

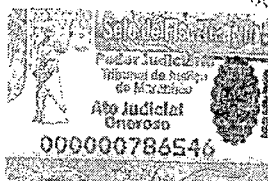
CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **02 (dois) dias do mês de 03 (março) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, **Arlete dos Santos Sousa Martins**, _____, Auxiliar Judiciário, matrícula **116236**, digitei e datei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs.: Esta Certidão Judicial é válida por **60 (sessenta dias)**, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 02 de março de 2021.

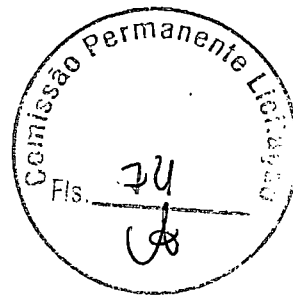
Edilene Bandeira de Araújo
Secretária da Distribuição
Mat: 180885

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
COMARCA DE IMPERATRIZ-MA
Rui Barbosa, S/Nº - Centro (99) 3529-2039





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação para a aquisição, em caráter emergencial, para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, pelo período de **30 (trinta) dias**, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É importante ressaltar que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/1993, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, o aguardo para realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei 8.666/1993 estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação, em especial, no caso de emergência ou calamidade, no artigo 26, que são: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

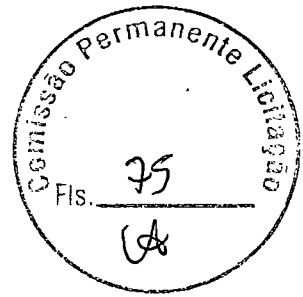
I - DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA e suas secretarias, encontram-se com deficiência nos seus trabalhos administrativos por ausência de materiais de limpeza, onde observa-se a precariedade dos mesmos deixada pela gestão anterior, ensejando possivelmente uma paralisação devido a ausência dos devidos materiais necessários para as suas rotinas de trabalho.

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



A executante escolhida é empresa constituída e legal situada no município de Imperatriz/MA, onde exerce suas atividades comerciais na venda de **MATERIAIS DE LIMPEZA**. Mostrou-se competente no atendimento de seus produtos e preços razoáveis e proporcionais ao mercado comercial atual, trazendo consigo os valores mais vantajosos para o município de Montes Altos/MA.

Conforme se pode constatar, o preço apresentado pelo fornecedor é compatível com os praticados no mercado, inclusive, abaixo dos fornecedores participantes da pesquisa de preços.

A decisão de contratação da empresa escolhida no item II dá-se em razão:

1. da urgência acima explicitada;
2. da disponibilização imediata dos produtos solicitados (MATERIAIS DE LIMPEZA);
3. da impessoalidade e isonomia dispensada às empresas que atualmente atuam no município.

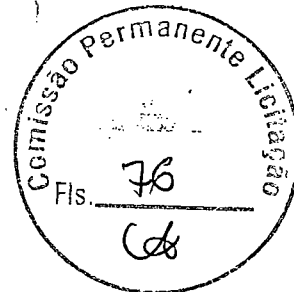
Ante o exposto, decidimos pela contratação de empresa em caráter emergencial para o fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposto, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais aos munícipes.

Montes Altos/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



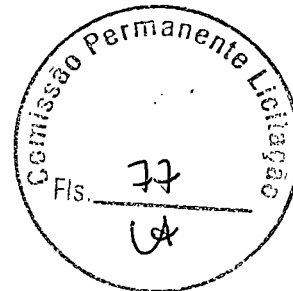
**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA - Nº.:
XXX/2021.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE LIMPEZA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xx(xxx) dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **06.759.104/0001-60**, com sede administrativa localizada à Avenida Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº, Vila Angical, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADO(A)**, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº: xxxxxxxxx-x XXXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº: xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxx, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021**, que passa a integrar esse instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de um acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021;

II – nos termos propostos pelo(a) Contratado(a) que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo Nº: 008/2021;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

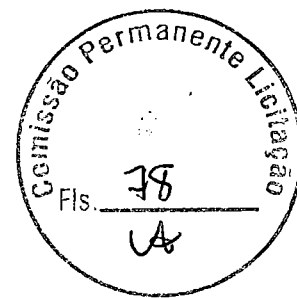
Este contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Montes Altos/MA, durante 30 (trinta) dias, conforme lista de materiais anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ (.....).

Subcláusula Primeira. O preço a ser cobrado pelo fornecimento de cada material requisitado será o constante na proposta de preços da empresa (xxxxxxxxx) ganhadora.

Subcláusula Segunda. Já estão inclusos no preço total das despesas: frete, impostos, transportes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos dos fornecimentos prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

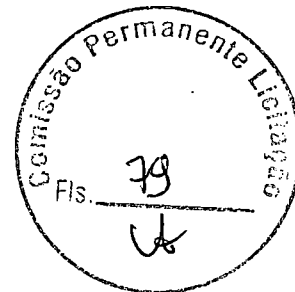
Subcláusula Única. O(A) Contratado(a) deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o(a) Contratado(a) a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – entregar os produtos no Almoxarifado da Contratante e somente após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

II – entregar os produtos no prazo máximo determinado na cláusula doze;

III – comunicar a Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar produtos em outra praça, no caso de esgotamento de materiais e constantes na ordem de fornecimento;

IV – substituir, sem custos adicionais, produtos eventualmente recusados pela Contratante;

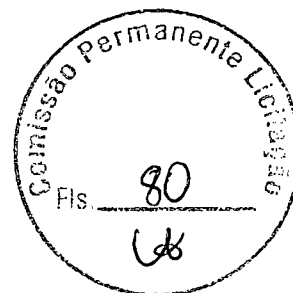
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

VII – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

VIII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. O(A) Contratado(a) não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade do(a) Contratado(a) para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

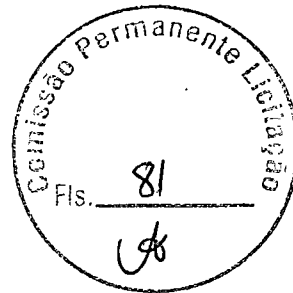
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – especificar, na ordem de fornecimento, o produto, sua discriminação, unidade e a quantidade;
- II – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes do(a) Contratado(a) às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- III – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula Única. Após a entrega da nota de empenho a Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

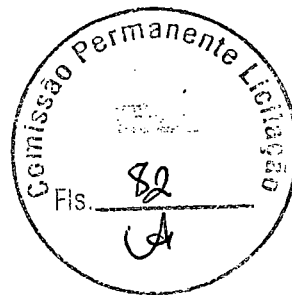
Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à(o) Contratado(a) e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por funcionário do(a) Contratado(a) e por servidor designado pela Contratante;
- III – ordenar à(o) Contratado(a) corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV – encaminhar ao serviço de orçamento e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à(o) Contratado(a), bem como os referentes a pagamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, e caberá à(o) Contratado(a) providenciar a troca em 24 (vinte e quatro) horas.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera o(a) Contratado(a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II – definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à(o) Contratado(a) serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

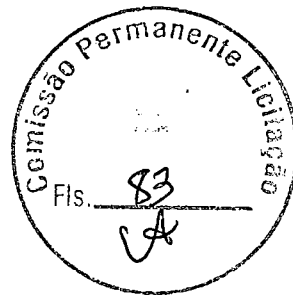
Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

O(A) Contratado(a) deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



I - produtos disponíveis na praça do(a) CONTRATADO(A): no máximo **2 (dois)** dias corridos;

II – produtos que tenham de ser requisitados de outras praças: no máximo **07 (sete)** dias corridos.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o(a) Contratado(a) deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daquele, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária.

Subcláusula Primeira. O(A) Contratado(a) deverá apresentar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o representante da empresa assinar o contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa a ser estipulada pela Administração.

Subcláusula Segunda. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Subcláusula Terceira. Caso o valor e o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este contrato, o(a) Contratado(a) providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Subcláusula Quarta. A garantia prestada pelo(a) Contratado(a) só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE O(A) CONTRATADO(A)

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

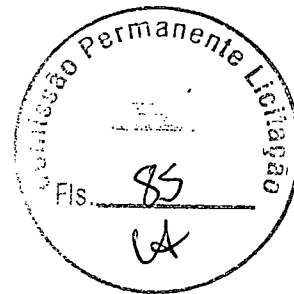
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso no prazo de fornecimento dos produtos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



I – a interrupção do fornecimento dos produtos por período superior a 30 (trinta) dias;

II – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

III – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias não consecutivos.

Subcláusula Terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Subcláusula Quinta. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do(a) Contratado(a), na forma da lei.

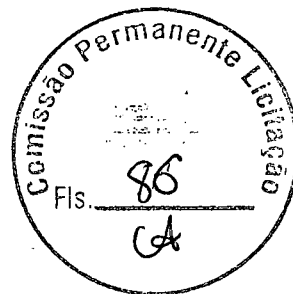
CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

O(A) Contratado(a) não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de contratado(a) em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

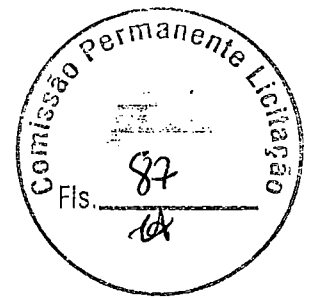
Subcláusula Única. O(A) Contratado(a) não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e o(a) Contratado(a) não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula Terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

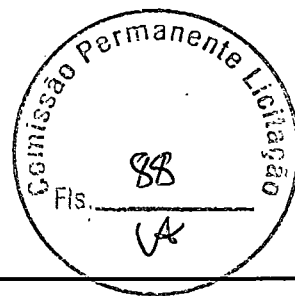
Subcláusula Quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida o(a) Contratado(a) a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no contato da empresa.

Subcláusula Quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Montes Altos/MA, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
RG – CPF
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

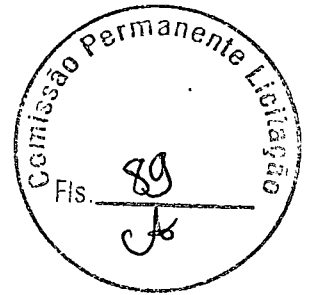
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ - INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME COMPLETO DO SÓCIO OU DO REPRESENTANTE LEGAL
RG – CPF
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

**NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA
RG - CPF
TESTEMUNHA 1**

**NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA
RG - CPF
TESTEMUNHA 2**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Paulo Victor Lourenço dos Santos
Procurador Geral do Município
Montes Altos/MA.

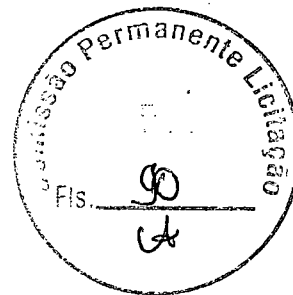
Solicito a emissão de parecer jurídico do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021**, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

Montes Altos/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

RELATÓRIO

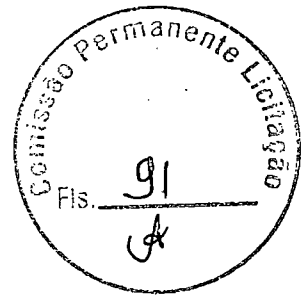
Consulta-nos Excelentíssimo Senhor Fábio Gomes de Sousa, acerca da possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA** para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, levando-se em consideração o valor da previsto para a contratação que é de **R\$ 33.096,33 (Trinta e Três Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos)**.

Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício do Secretário de Administração, Planejamento e Finanças deste município, contendo a justificativa da contratação pretendida, da escolha do fornecedor e o preço proposto, bem como o Projeto Básico contendo o objeto detalhado e as condições para a contratação, a documentação da empresa, minuta do contrato, quadro comparativo de preços e lista de materiais solicitados para atender as necessidades da secretaria.

É o que competia relatar. Opina-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A princípio, a proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.* (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

Impende ressaltar que, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

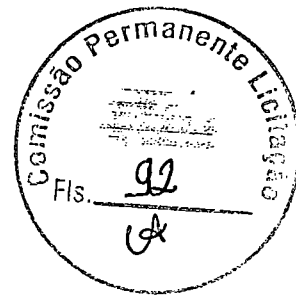
Por outro lado, é importante observar que a ausência de licitação, nos casos previstos em Lei, não autoriza o Administrador efetivar contratações com quem bem entender, pois não poderá este desprezar os princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Razão disso, num primeiro momento, a Administração deve verificar a existência de uma necessidade a ser atendida; diagnosticar o meio mais adequado, para atender ao reclamo, e definir o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Pela documentação que instrui o presente processo, verifica-se que todas essas providências foram tomadas. Verifica-se ainda que, mesmo sendo de pequeno valor os serviços a serem contratados, a Administração poderia adotar o critério da licitação por uma de suas formas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



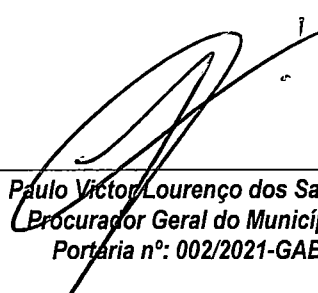
Em caso de a Administração optar pela contratação direta, por dispensa de licitação, deverá esta adotar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

CONCLUSÃO

Desse modo, estudando o caso, concluímos que a contratação dos serviços do objeto em epígrafe, observando a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, configurando assim o interesse, bem como estando o preço proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

S.m.j., é o parecer opinativo.

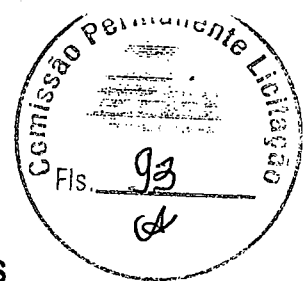
Montes Altos/MA, 18 de Fevereiro de 2021.



Paulo Victor Lourenço dos Santos
Procurador Geral do Município
Portaria nº: 002/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



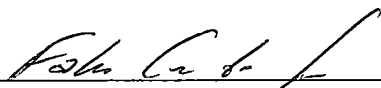
Ao,
Excelentíssimo Senhor
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos/MA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, pelo período de **30 (trinta) dias**, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

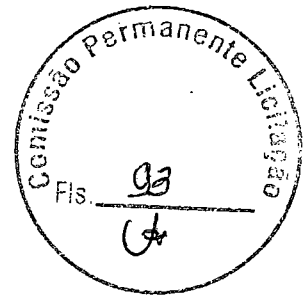
Atenciosamente,

Montes Altos/MA, 22 de Fevereiro de 2021.


Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021

DISPENSA Nº: 008/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV, LEI 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CONTRATADA: E. G. DELMONDES - CPNJ nº. 34.620.404/0001-08

VALOR: R\$ 33.096,33 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, pelo período de **30 (trinta) dias**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

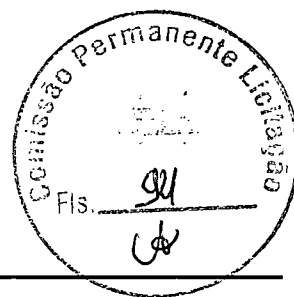
Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Montes Altos/MA, 24 de Fevereiro de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Montes Altos/MA, 25 de Fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Sr.
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Montes Altos/MA.

ASSUNTO: Extrato de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente para solicitar a V. Ex. ^a, que publique o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021**, autorizado por vossa senhoria e autuado por mim, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para que se dê total transparência e publicidade, obedecendo os princípios elencados na lei nº 8.666/1993 e na carta magna (Constituição Federal de 1988).

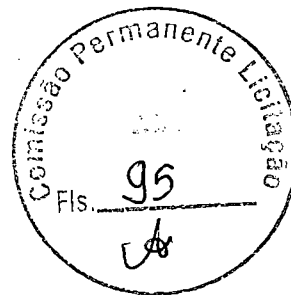
Certo de poder contar com sua colaboração, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria nº: 004/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



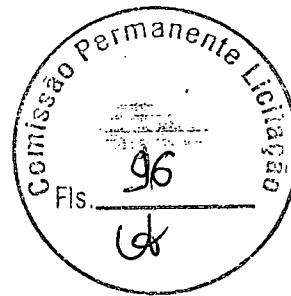
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA - Nº. 008/2021.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
DE LIMPEZA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
E E. G. DELMONDES, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, órgão público do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **06.759.104/0001-60**, com sede administrativa localizada à Avenida Fabrício Ferraz, nº: 192, Centro, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº, Vila Angical, Montes Altos/MA - CEP: 65.936-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a E. G. DELMONDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.620.404/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 1100 – D, Bairro Centro, CEP 65.903-270, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. EUDSON GOMES DELMONDES, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 15921842000-8 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 328.805.703-44, residente e domiciliado na Rua João Lisboa nº 221, Centro, CEP 65.900-690, Imperatriz - MA, tendo em vista o que consta na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021**, que passa a integrar esse instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de um acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I – na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021;

II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2021;

b) não contrariem o interesse público;

III – nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

IV – nos preceitos de direito público; e

V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

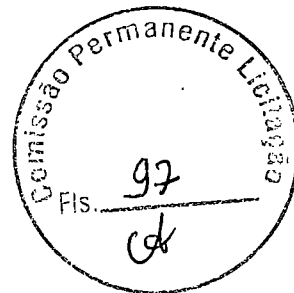
Este contrato tem por objeto o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA** para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Montes Altos/MA, em caráter de urgência, durante 30 (trinta) dias, conforme lista de materiais anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ 33.096,33 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Subcláusula Primeira. O preço a ser cobrado pelo fornecimento de cada material requisitado será o constante na proposta de preços da empresa (E. G. DELMONDES) ganhadora.

Subcláusula Segunda. Já estão inclusos no preço total das despesas: frete, impostos, transportes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

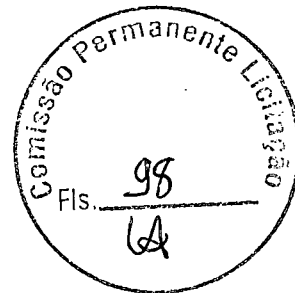
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos dos fornecimentos prestados, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Única. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão Negativa Estadual;

VII – Certidão de Dívida Ativa Estadual;

VIII – Certidão Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O percentual de desconto não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

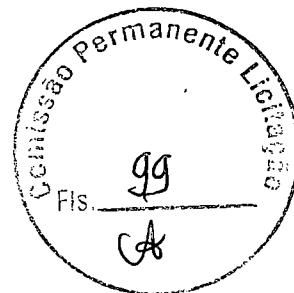
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Contratante, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – entregar os produtos no Almoxarifado da Contratante e somente após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;

II – entregar os produtos no prazo máximo determinado na cláusula doze;

III – comunicar a Contratante, antes do vencimento do prazo de entrega, a necessidade de requisitar produtos em outra praça, no caso de esgotamento de materiais e constantes na ordem de fornecimento;

IV – substituir, sem custos adicionais, produtos eventualmente recusados pela Contratante;

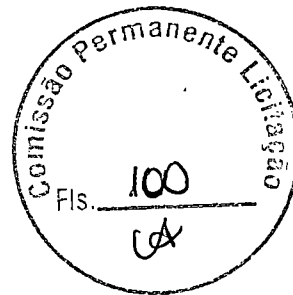
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

VII – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante;

VIII – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula segunda. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

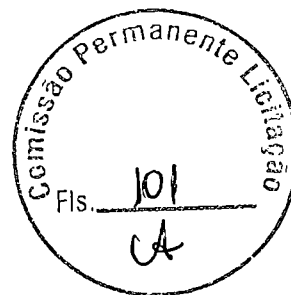
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I – especificar, na ordem de fornecimento, o produto, sua discriminação, unidade e a quantidade;
- II – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do contrato;
- III – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- IV – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula Única. Após a entrega da nota de empenho a Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

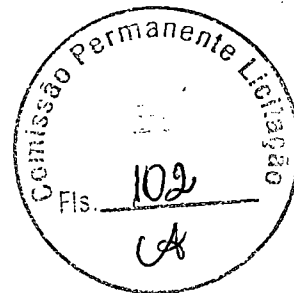
Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – manter organizado e atualizado um sistema de controle de entrega, assinado por funcionário da Contratada e por servidor designado pela Contratante;
- III – ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- IV – encaminhar ao serviço de orçamento e pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula segunda. A Fiscalização poderá determinar a substituição dos produtos julgados deficientes, e caberá à Contratada providenciar a troca em 24 (vinte e quatro) horas.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II – definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

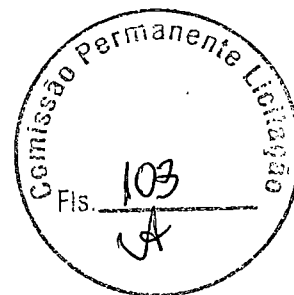
Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para a entrega, contados do recebimento da ordem de fornecimento:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



I - produtos disponíveis na praça da CONTRATADA: no máximo **2 (dois) dias corridos**;

II – produtos que tenham de ser requisitados de outras praças: no máximo **07 (sete) dias corridos**.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atualizável nas mesmas condições daquele, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro garantia;

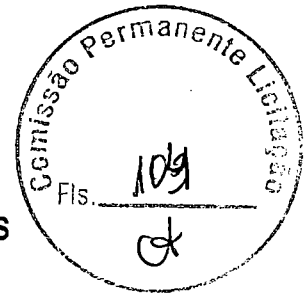
III – fiança bancária.

Subcláusula Primeira. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o representante da empresa assinar o contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa a ser estipulada pela Administração.

Subcláusula Segunda. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



Subcláusula Terceira. Caso o valor e o prazo do documento sejam insuficientes para garantir este contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Subcláusula Quarta. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

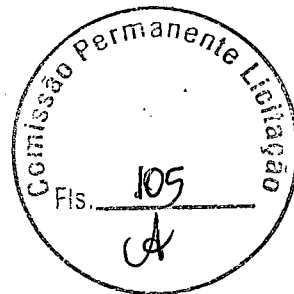
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso no prazo de fornecimento dos produtos implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Caracterizarão o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



- I – a interrupção do fornecimento dos produtos por período superior a 30 (trinta) dias;
- II – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- III – a verificação de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias não consecutivos.

Subcláusula Terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Subcláusula Quinta. Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

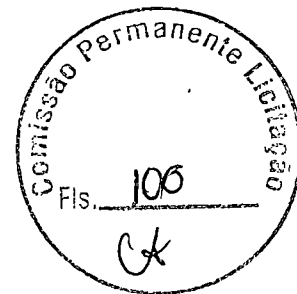
CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO**



A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome da Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

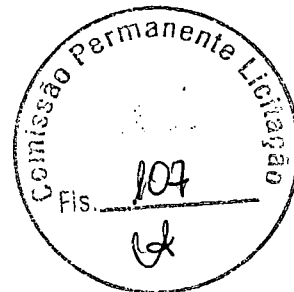
Subcláusula Única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome da Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula Terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

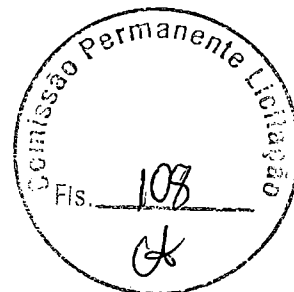
Subcláusula Quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no contato da empresa.

Subcláusula Quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos/MA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Montes Altos/MA, 24 de fevereiro de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CNPJ nº: 06.759.104/0001-60
DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA – C.P.F. nº: 436.369.693-15
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

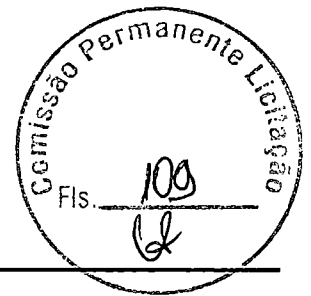
E. G. DELMONDES
E. G. DELMONDES
CNPJ nº: 34.620.404/0001-08
EUDSON GOMES DELMONDES
R.G. nº: 0159218420008 SESP/MA – C.P.F. nº: 328.805.703-44
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Paulo de Oliveira Araújo
PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
R.G. nº: 027858982004-8 SESP/MA - C.P.F. nº: 032.825.643-92
TESTEMUNHA 1

Cícero dos Santos Cirqueira Neto
CÍCERO DOS SANTOS CIRQUEIRA NETO
R.G. nº: 234040920020 SESP/MA - C.P.F. nº: 036.534.533-48
TESTEMUNHA 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2021 - DISPENSA Nº. 008/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADA: E. G. DELMONDES EIRELI - CNPJ/MF nº: 34.620.404/0001-08. - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA. - PRAZO: 30 (trinta) dias. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 33.096,33 (Trinta e Três Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24 da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Mirador** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Mirador**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

12.

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.

13.1. A **Prefeitura Municipal de Mirador** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Mirador**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo

declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Mirador/MA, 16 de fevereiro de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária municipal de Administração e Finanças

Marcus Barbosa Brandão

Representante legal

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 78ed76d188ddb231feea379893e27adf

PORTARIA 044/2021 - GAB/PREFMIRA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessor de Projetos e Convênios vinculado ao Gabinete da Prefeita do Município de Mirador/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: nº 059.497.683-96, para o cargo em comissão de **Assessor de Projetos e Convênios vinculado ao Gabinete da Prefeita do Município de Mirador/MA**, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 04 de janeiro de 2021. Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 22 de fevereiro de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bec28e488e3741be6e8c6505903c021a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2021 - DISPENSA Nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2021 - DISPENSA Nº. 008/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADA: E. G. DELMONDES EIRELI - CNPJ/MF nº: 34.620.404/0001-08. - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA. - PRAZO: 30 (trinta) dias. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 33.096,33 (Trinta e Três Mil, Noventa e Seis Reais e Trinta e Três Centavos). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24 da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. - Domingos

Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 55d8e1bbb34f8ef15f011317463c29c1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 007/2021 - DISPENSA Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº 007/2021 - DISPENSA Nº. 007/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADA: E. G. DELMONDES EIRELI - CNPJ/MF nº: 34.620.404/0001-08. - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE. - PRAZO: 30 (trinta) dias. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 40.541,70 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24 da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 25 de fevereiro de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 15ade5c0050fa03daa40d09c38059696

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº. 006/2021 - DISPENSA Nº. 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2021 - PROCESSO DE COMPRA Nº. 006/2021 - DISPENSA Nº. 006/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA - CONTRATADO: MORAIS PAPELARIA LTDA - CNPJ/MF nº: 37.962.759/0001-65 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de KITS DE ENXOVAL DE BEBE. - PRAZO: 30 (trinta) dias - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 10.472,80 (Dez mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). - RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 29 de fevereiro de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: cf1d24be41c519f4b33cb4616fe6274f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CPL.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, anteriormente marcada para o dia 11/03/2021, às 10:00hs, fica adiada para o dia 15 de março de 2021, às 11:00hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Rio Una, nº 97, Centro - Morros/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o "Registro de Preço para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio a Prefeitura Municipal de Morros/MA". Morros/MA, 10 de março de 2021. **Darlan de Oliveira Diniz** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 1029da2da6961f6ab8bfbf5a9fd36caf

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021-CPL.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2021, anteriormente marcada para o dia 11/03/2021, às 08:30hs, fica adiada para o dia 24 de março de 2021, às 08:30hs, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Rio Una, nº 97, Centro - Morros/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o "Registro de Preço para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Morros/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Institucional, Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Desenvolvimento Comunitário". Morros/MA, 10 de março de 2021. **Darlan de Oliveira Diniz** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: e22312b1e53c88dfd8cf536204f7d49f

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

O Pregoeiro Oficial, em respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993, procede, em nome do Município de Morros/MA, e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO da sessão de licitação, que teve abertura para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, na data 01/03/2021, às 09:30hs, como também, os demais atos decorrentes, em atendimento as recomendações propostas pelo Ministério Público Estadual e representante do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE. Ficando para momento posterior a republicação do Edital do referido Pregão, com nova data para realização do certame. Sem prejuízo ao interesse pessoal de terceiros. Sem prejuízo ao interesse público. Morros/MA, 10 de fevereiro de 2021. **Darlan de Oliveira Diniz** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 26bda377368c980019ffab10fa57e99b

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021.

O Pregoeiro Oficial, em respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/1993, procede, em nome do Município de Morros/MA, e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO da sessão de licitação, que teve abertura para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, na data 08/02/2021, às 09:30hs, como também, os demais atos decorrentes, em atendimento as recomendações propostas pelo Ministério Público Estadual e representante do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE. Ficando para momento posterior a republicação do Edital do referido Pregão, com nova data para realização do certame. Sem prejuízo ao interesse pessoal de terceiros. Sem prejuízo ao interesse público. Morros/MA, 10 de fevereiro de 2021. **Darlan de Oliveira Diniz** - Pregoeiro Oficial.